



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31

DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Torna-se sem efeito o Decreto nº 23

Delega competência a Secretária Municipal de Saúde, para a gestão de recursos financeiros do Fundo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentaria, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa e responsável pelos atos praticados com os recursos públicos;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos Órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

CONSIDERANDO que cabe a administração pública nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art.1º Fica delegada competência a Secretária Municipal de Saúde , Mirian Mara de Carvalho da Cruz – CPF: 035.713.62-33 para gerenciar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, CNPJ nº 11.958.928/0001-08, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando autorizado a praticar os seguintes atos, dentre outros necessários ao desenvolvimento de sua função:

I - emitir cheques;

II - abrir contas de depósito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31

III - autorizar cobrança;

IV - receber, passar recibo e dar quitação;

V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;

VI - requisitar talonários de cheques;

VII - retirar cheques devolvidos;

VIII - endossar cheque;

IX - requisitar cartão eletrônico;

X - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;

XI - sustar/contrordenar cheques;

XII - cancelar cheques;

XIII - baixar cheques;

XIV - efetuar resgates/aplicações financeiras;

XV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XVI - efetuar Liberação de folhas de pagamentos no gerenciador financeiro;

XVII - firmar contratos;

XVIII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;

XX - efetuar movimentação financeira no RPG;

XXI - consultar contas/aplicações de programas de repasse recursos estaduais e federais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31

XXII - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XXIII - emitir comprovantes;

XXIV - encerrar contas de depósito;

XXV - consultar obrigações do débito direto autorizado;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31